

24.317.729/0001-54

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA - ME

Rua Dr. Guedes Gondim, 83
CENTRO - CEP 57020-250

Maceió-AL



PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da empresa:

Razão Social: Serviços em equipamentos telefônicos Ltda
CNPJ: 24.317.729/0001- 54
Endereço: Rua Guedes Gondim, 83, Centro
CEP: 57020-050
Fone: (82) 3223-3246 / 3033-1315
FAX: ramal 20
E-mail: teleservecom@ig.com.br
Site: -

Dados do Representante da Empresa:

Nome: Carlos Roberto da Silva
Cargo: Sócio - Gerente
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Profissão: Técnico em telefonia
Endereço: Rua Farmacêutico José Rodrigues de Oliveira, 301, Ponta Grossa
CEP: 57014-150
Fone: 3033-1315
FAX:
E-mail: teleservecom@ig.com.br
Cart. De identidade: 428.160
Órgão Expedidor: SSP- AL
CPF: 273.220.094 - 87

Dados Bancários da Empresa

Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 1233-5
Conta: 114427-8

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Carlos Roberto da Silva
Cargo: Sócio - Gerente
Endereço: Rua Guedes Gondim 83 Centro
CEP: 57020 - 050
Fone: 3223-3246
Fax: ramal 20
E-mail: teleservecom@ig.com.br

Tele Serve - Serviços e Equipamentos Telefônicos

Ltda

Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva

CGC 24.317.729/0001-54

Sócio Gerente

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERT. POSIT. COM EFEITO NEGAT. DE DÉBITO - CPND

81913 / 2017



Tipo de Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900008330

Identificação: 261976

Contributors

SERVICIOS EN EQUIPAMENTOS

TELEFONICOS LTDA ME

C.N.P.J./C.P.F.

24317729000154

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

DR. GUEDES GONDIM, N°: 00083.

15762P-260.

Matrícula: , Lote: , Loteamento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MACEIO

Data Expedição

23/10/2017

Validade

22/11/2017

Nº Protocolo	
--------------	--

10

Data Protocollo

23/10/2017

N.º De Autenticidade: AF3.4BE.F26.10D

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, porquanto tais débitos encontram-se na seguinte condição: Art. 151, VI - PARCELAMENTO (pago em dia).

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

Certidão emitida as 10:47:15 do dia 23/10/2017

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24317729/0001-54
Razão Social: SERVICOS EM EQUIPAMENTOS TELEF LTDA ME
Nome Fantasia: TELESERVE
Endereço: R GUEDES GONDIM 83 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101404294202434561

Informação obtida em 18/10/2017, às 10:29:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24087992

Nome/Contribuinte: SERVICOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA -

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/11/2017

Emitida às 08:46:08 do dia 13/09/2017

Código de controle da certidão: 0c0b-d929-a2e5-7d4a

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.317.729/0001-54
Certidão nº: 137243213/2017
Expedição: 19/09/2017, às 14:23:48
Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.317.729/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVICOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME
CNPJ: 24.317.729/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:37:25 do dia 24/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2017.

Código de controle da certidão: **8F6A.D4DF.0D91.338A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



04/10/2017

002106553

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002106553

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 24.317.729/0001-54 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 4 de outubro de 2017 às 16h43min.

PEDIDO Nº:

002106553



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.317.729/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/1989
NOME EMPRESARIAL SERVICOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELESERVE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR GUEDES GONDIM	NÚMERO 83	COMPLEMENTO	
CEP 57.020-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3336-4247	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/10/2017** às **09:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



www.meyerr.com.br

Maceio, 19 de Outubro de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Teleserve Telefonia e Informática, inscrita no CNPJ sob o nº 24.317.729/0001-54, estabelecida na Rua Cincinato Pinto, nº 377, Sala 05, Bairro: Centro, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, **forneceu satisfatoriamente** à MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Rua Comendador Palmeira, nº 552, Bairro: Farol, Cidade Maceió no Estado de Alagoas.

Atestamos que a empresa supracitada forneceu através de contrato, serviços de telefonia e distribuição de equipamentos.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações durante período contratual, assim nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mônica Lúcia Barbosa
CPF: 444.920.494-87
Diretora Financeira





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 672604/2017
Emissão: 06/10/2017
Validade: 30/11/2017
Chave: dD9wZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com suas obrigações e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunstância à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Interessado(a)

Empresa: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - ME

Razão Social: TELESERVE

CNPJ: 24.317.729/0001-54

Registro: 000000423-3

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 12/02/2010

Faixa: 1

Atividades CNAE:

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

Resumo do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA DR GUEDES GONDIM, 83, CENTRO, MACEIO, AL, 57020260

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 09/10/2001

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002074EMAL

Descrição

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8300797621. Data de vencimento do boleto: 20/11/2017
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2016 (5/5)

Parcelamento Ano: 2017

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/3

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE DOS SANTOS

Registro: 020696690-3

CPF: 163.992.774-34

Data Início: 29/10/2002

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 4º COMBINADO COM O PARAGRAFO 4º DA RESOLUCAO 278/83 DO CONFEA RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA MESMA RESOLUCAO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA"



Pelo presente instrumento particular de contrato social, Severino da Silva, brasileiro, solteiro, menor, técnico em equipamentos telefônicos em geral, residente e domiciliado à Rua Paulo Auto de Oliveira, 19 - Farol nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, portador da carteira de identidade nº 648.080-SSP/AL e do CPF nº 644.100.484-49 e Carlos Roberto da Silva, brasileiro, casado, técnico em equipamentos telefônicos em geral, residente e domiciliado à Rua José Cavalcante, 119 - Vergel do Lago nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, têm entre si justo e contratado uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA. Terá sua sede à Rua Virgílio Guedes, 1589, Ponta Grossa nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade será a Execução de Serviços Telefônicos em Geral, Instalações, Consertos, Manutenção, Etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de NCz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) divididos em 300 (trezentas) quotas de valor unitário NCz\$ 1,00 (um cruzado novo) que neste ato é subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) O sócio Severino da Silva, subscreve e integraliza neste ato 150 (Cento e Cinquenta) quotas de valor unitário NCz\$ 1,00 (um cruzado novo) e valor total de NCz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos).

b) O sócio Carlos Roberto da Silva, subscreve e integraliza neste ato 150 (Cento e Cinquenta) quotas de valor unitário NCz\$ 1,00 (um cruzado novo) e valor total NCz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos).

CLÁUSULA QUARTA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Para sua despesa particular o Sócio-Gerente estabelece retribuições mensais a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade é extinta levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então, os herdeiros receberão seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (Cento e Vinte) dias da data do balanço especial. Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum sócio pode dar avais ou fianças em nome da sociedade para negócios estranhos a atividade operacional da empresa.

CLÁUSULA NONA - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Carlos Roberto da Silva, ficando neste ato, investido na função de Gerente com plenos poderes para participar e praticar todos os atos necessários para o bom êxito dos negócios, bem como representá-la Ativa e Passivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua quotas de capital.

E por estarem de acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular existe, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL., 14 de junho de 1989.

Severino da Silva
Severino da Silva

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva

TESTEMUNHAS:

Severino Brasil Barbosa

Deise Alves Valença
Deise Alves Valença

Este documento fica arquivado sob n.º 27200/40071 por
decisão da JUNT. COM. EST. DE ALAGOAS
Maceió, 24 de julho de 1989

Rosângela Costa S. Peixoto
Secretário - Geral

Rosângela Costa S. Peixoto
Secretária Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: SERVIÇOS EM
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA-ME.

CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Equipamentos Telefônicos, portador do CIC nº 273.220.094-87 e da Carteira de Identidade nº 428.160 SSP/AL; REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comerciária, portadora do CIC nº 644.610.414-68 e da Carteira de Identidade nº 678.035 SSP/AL; Ambos residentes e domiciliados na Rua José Cavalcante nº 119 - Ponta Grossa - Maceió - AL. Únicos sócios componentes da sociedade comercial denominada: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME, com sede nesta cidade na Rua José Cavalcante nº 119 Ponta Grossa, inscrita no CGC(MF) Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas nº 272.0014007-1 em 12 de julho de 1989, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social nos termos das seguintes cláusulas:

I - O endereço da sociedade comercial que é na Rua José Cavalcante nº 119 Ponta Grossa, fica transferido para a Rua Boa Vista nº 269 - Ponta Grossa - Maceió - AL.

II - A sócia Rejane da Silva Ricardo, já qualificada sede e transfere 135 (cento e trinta e cinco) cotas ao sócio Carlos Roberto da Silva.

III - O objetivo social da sociedade será o Comércio Varejista de Aparelhos Telefônicos e seus Acessórios, Instalações, Consertos e Manutenção.

IV - Em virtude do capital social haver sido absorvido, em função dos planos de estabilidade da economia, através das várias conversões da moeda, resolvem os respectivos sócios aumentar o capital social para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo subscrito e integralizado totalmente neste ato, em moeda corrente nacional a saber:

a) - Carlos Roberto da Silva subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

b) - Rejane da Silva Ricardo subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país 250 (duzentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

V - O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de valor nacional de R\$ 1,00 (hum real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

* Carlos Roberto da Silva com 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

* Rejane da Silva Ricardo com 250 (duzentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Continuação da alteração contratual da firma
Serviços em Equipamentos Telefônicos Ltda-ME.

VI- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social.

VII- As demais cláusulas do contrato de constituição não alteradas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

Assim contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito juntamente com as testemunhas.

Maceió, 25 de outubro de 1999

Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva

Testemunhas:

1º Oseirton Pedro Cavalcante
Oseirton Pedro Cavalcante

2º Sergio Almeida de Melo
Sergio Almeida de Melo

Rejane da Silva Ricardo
Rejane da Silva Ricardo

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, CNPJ
24.317.729/0001-54**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23 de dezembro de 1960, portador do CPF n.º 273.220.094-87 e da RG n.º 428.160 SSP/AL; REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 28 de maio de 1965, portadora do CPF n.º 644.610.414-68 e da RG n.º 678.035 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Oliveira n.º 301 – Ponta Grossa – Cep 57014-150 – Maceió – Alagoas; únicos sócios componentes da sociedade empresaria: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, com sede e foro na Rua Dr. Guedes Gondim n.º 83 – Centro – Cep. 57020-260 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 272.0014007-1 em 21 de julho de 1989, por este instrumento decidiram consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

Rejane

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

1.1 – A sociedade girará sob o nome empresarial **SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME**, e terá sede, na Rua Guedes Gondim n.º 83 – Centro- Cep. 57020-260 – Maceió – Alagoas, e usará a expressão **TELESERVE**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 – DO OBJETO SOCIAL

2.1 – A sociedade terá o seguinte objeto social: Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação. Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo. Comercio Varejista de Ar Condicionado. Serviços de Instalação de Reparação e de Manutenção em geral em Aparelhos Telefônicos, Estabilizadores, Impressoras, Computadores, Ar Condicionados, Sistemas de Rede Lógica, Alarme e Cerca Elétrica. Construção de imóveis e de obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada e execução de projeto. Serviços de Vigilância, Limpeza ou Conservação.

Carlos Roberto

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS
LTDA ME, CNPJ 24.317.729/0001-54**

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País



Sócio	Valor Unit. R\$	Nº de Quotas	Valor R\$
CARLOS ROBERT DA SILVA	1,00	19.000	19.000,00
REJANE DA SILVA RICARDO	1,00	1.000	1.000,00
TOTAL	1,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

4 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar se retirar da sociedade devesa comunicar com antecedência mínima de 60(sessenta) dias através de carta registrada ou protocolo.



PARAGRAFO SEGUNDO: Em caso de opção de compra pelos sócios remanescentes os haveres do sócio retirante será pago em 36 (trinta e seis) parcelas iguais vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias e as demais sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA:

5 – DA RESPONSABILIDADE

5.1 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS
LTDA ME, CNPJ 24.317.729/0001-54**

CLÁUSULA SEXTA:

6 – DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 – A administração será exercida pelo sócio, CARLOS ROBERTO DA SILVA, de forma isolada a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de dispor ou onerar sob qualquer forma os bens constitutivos do patrimônio da sociedade inclusive direitos, será necessário a assinatura de pelo menos dois sócios em conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 – DO PRÓ-LABORE

7.1 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA:

8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

8.1 – O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA:

9 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS
LTDA ME, CNPJ 24.317.729/0001-54**

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1 – A sociedade iniciou suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DAS OMISSÕES

12.1 – Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS
LTDA ME, CNPJ 24.317.729/0001-54**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 -- Os sócios a qualquer tempo e por consenso unânime poderão alterar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA, modificando-o, suprimindo ou introduzindo-lhes cláusulas, mas sempre preservando os princípios e interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

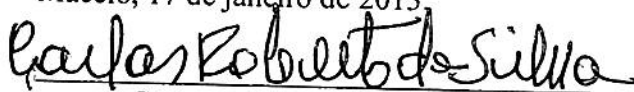
15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Maceió, do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

Esta consolidação substitui na totalidade, todos os contratos e alterações anteriores existentes, no ato do seu registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 17 de janeiro de 2013,



Carlos Roberto da Silva



Rejane da Silva Ricardo


Marcos Sampaio
Assessor Técnico

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE "SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA.



SEVERINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, menor, técnico em equipamentos telefônicos em geral, residente e domiciliado nesta cidade na rua Paulo Auto de Oliveira nº 19, Farol, portador do CIC nº 644.100.484-49 e da Carteira de Identidade nº 848.060-SSP/AL; CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em equipamentos telefônicos residente e domiciliado nesta cidade na rua José Cavalcante nº 119, Vergel do Lago, portador do CIC nº 273.220.094-87 e da Carteira de Identidade nº 428.160-SSP/AL, Únicos sócios da sociedade comercial denominada: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, com sede nesta cidade na rua Prof. Virgílio Guedes nº 1589, Ponta Grossa, inscrita no CGC (ME) sob. nº 24.317.729/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. nº 2720014007-1 em 12 de Julho de 1989, promovem a alteração do contrato social, nos termos das seguintes cláusulas:

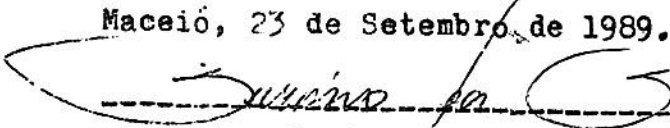
- I - O endereço da sociedade que é na rua Prof. Virgílio Guedes nº 1589, Ponta Grossa, Maceió - Alagoas, fica transferido para a rua José Cavalcante nº 119, Ponta Grossa - Maceió, Alagoas.
- II - É admitido na sociedade a sócia REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, do Lar, residente e domiciliada na rua José Cavalcante nº 119, Ponta Grossa - Maceió Alagoas, Portadora do CIC nº 644.610.414-68 e da Identidade 678.035/AL.
- III - Retira-se da sociedade o sócio SEVERINO DA SILVA, que neste ato cede e transfere 150 (cento e cinquenta) cotas de capital a sócia Rejane da Silva Ricardo.
- IV - O sócio Severino da Silva, o qual retira-se da sociedade, cede e transfere suas cotas de capital bem como todos os direitos societários, preteritos e atuais, dando a sociedade plena e geral quitação relativo as ditas cotas, direitos e haveres derivados das mesmas.
- V - O capital social continua sendo de NCZ\$ 300,00 (trezentos cruzados novos), totalmente integralizado, dividi em 300 (trezentas) cotas de valor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruza do novo), assim distribuído entre os sócios.
CARLOS ROBERTO DA SILVA com 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos).
REJANE DA SILVA RICARDO com 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos).
- VI - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.
- VII - A sócia ora admitida na sociedade declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.
- VIII - As demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas pelo presente instrumento continuam em plena vigor.

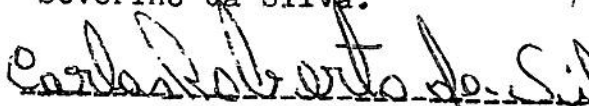
Continuação da Firma: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS



Assim contratados assinam o presente em 03 (três) via de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas

Maceió, 23 de Setembro de 1989.


Severino da Silva.


Carlos Roberto da Silva.

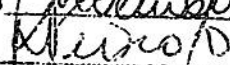

Rejane da Silva Ricardo.

Testemunhas:

1ª 
Adalmo Rosa de Lima.

2ª 
Ailton Benigno Silva.

Este documento fica arquivado sob n.º 9197200/14007 por
decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Maceió, 16 de Setembro de 1989.


Secretário - Geral
Rosângela Costa S. Pelxoto
Secretária Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA SERVIÇOS EM
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, CNPJ 24.317.729/0001-54**

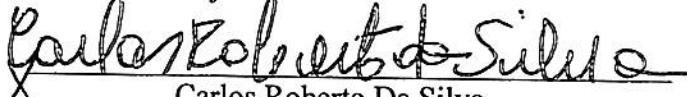
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23 de dezembro de 1960, portador do CPF n.º 273.220.094-87 e da RG n.º 428.160 SSP/AL; REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 28 de maio de 1965, portadora do CPF n.º 644.610.414-68 e da RG n.º 678.035 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Oliveira n.º 301 – Ponta Grossa – Cep 57014-150 – Maceió – Alagoas; únicos sócios componentes da sociedade empresaria: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, com sede e foro na Rua Dr. Guedes Gondim n.º 83 – Centro – Cep. 57020-260 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 272.0014007-1 em 21 de julho de 1989, por este instrumento decidiram rerratificar a última alteração contratual. Conforme as cláusulas seguintes.

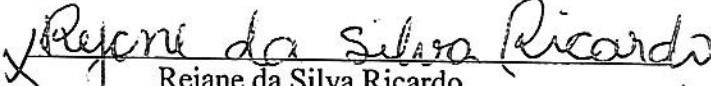
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade rerratifica neste ato a sua última alteração arquivada nesta JUCEAL em 17.05.2010, sob chancela 276.0014840-5, na qual foi informado, equivocadamente, como n.º seqüencial "6ª alteração contratual" quando o correto seria "7ª alteração contratual".

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas da referida alteração não rerratificadas pela presente, continuam em pleno vigor.

Estando os sócios, assim contratados e de pleno acordo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 02 de junho de 2011.


Carlos Roberto Da Silva


Rejane da Silva Ricardo



**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME
CNPJ 24.317.729/0001-54**

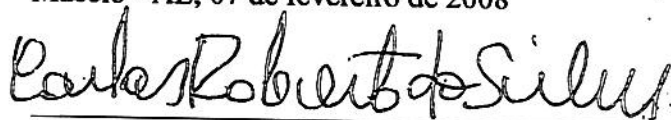
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23 de dezembro de 1960, portador do CIC n.º 273.220.094-87 e da RG n.º 428.160 SSP/AL, REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 28 de maio de 1965, portadora do CIC n.º 644.610.414-68 e da RG n.º 678.035 SSP/AL; ambos residentes e domiciliados na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Oliveira n.º 301 - Ponta Grossa - Cep 57014-150 - Maceió - Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade empresária: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, com sede e foro na Rua Cincinato Pinto n.º 377 - Sala 05 - Centro - Cep. 57020-050 - Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 2720014007-1, em 21 de julho de 1989, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera o objetivo social para: Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação. Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo. Reparação, Instalação e Manutenção em aparelhos telefônicos, Estabilizadores, Impressoras, Computadores, Ar Condicionados, Sistemas de Rede Lógica, Alarmes e Cerca Elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alteradas pela presente continua em pleno vigor.

Estando os sócios, assim contratados, e de pleno acordo assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 07 de fevereiro de 2008



Carlos Roberto da Silva



Rejane da Silva Ricardo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2008 SOB Nº: 27600112207
Protocolo: 08/004019-5, DE 08/02/2008

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME
CNPJ 24.317.729/0001-54**

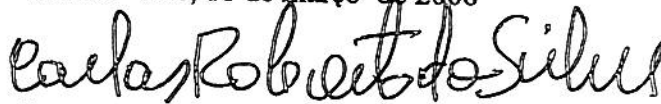
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23 de dezembro de 1960, portador do CIC n.º 273.220.094-87 e da RG n.º 428.160 SSP/AL, REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 28 de maio de 1965, portadora do CIC n.º 644.610.414-68 e da RG n.º 678.035 SSP/AL; ambos residentes e domiciliados na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Oliveira n.º 301 - Ponta Grossa - Cep 57014-150 - Maceió - Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade empresária: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, com sede e foro na Rua Cincinato Pinto n.º 377 - Sala 05 - Centro - Cep. 57020-050 - Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 2720014007-1, em 21 de julho de 1989, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade comercial passa para a Rua Dr. Guedes Gondim n.º 83 - Centro - Cep. 57020-260 - Maceió - Alagoas.

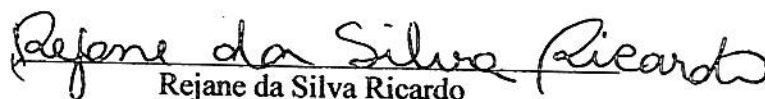
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alteradas pela presente continua em pleno vigor.

Estando os sócios, assim contratados, e de pleno acordo assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 11 de março de 2008



Carlos Roberto da Silva

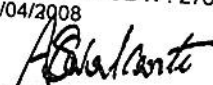


Rejane da Silva Ricardo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2008 SOB Nº: 27600114678
Protocolo: 08/013145-0, DE 15/04/2008

Empresa: 27 2 0014007 1
SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS LTDA ME


ALICE DE CASSIA SANTOS

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA SERVIÇOS
EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME CNPJ 24.317.729/0001-54

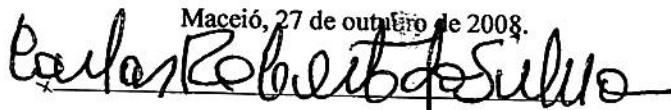
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23 de dezembro de 1960, portador do CIC n.º 273.220.094-87 e da RG n.º 428.160 SSP/AL; REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 28 de maio de 1965, portadora do CIC n.º 644.610.414-68 e da RG N.º 678.035 SSP/AL; ambos residentes e domiciliados na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Almeida n.º 301 – Ponta Grossa – Cep 57014-150 – Maceió – Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade empresária: **SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME**, sede e foro na Rua Dr. Guedes Gondim n.º 83 – Centro – Cep 57020-260 – Maceió – Alagoas. Inscrita no CNPJ sob n.º 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º. 272.0014007-1, em 21 de julho de 1989, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A gerência da sociedade é exercida pelo sócio **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, o qual compete á administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

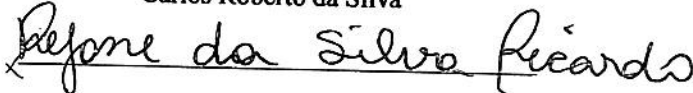
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alteradas pela presente continua em pleno vigor.

Justos e acordados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 27 de outubro de 2008.



Carlos Roberto da Silva



Rejane da Silva Ricardo

224231009120474308

0007 24 700

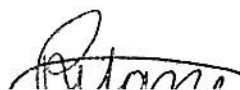
**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS
LTDA ME, CNPJ 24.317.729/0001-54**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23 de dezembro de 1960, portador do CIC n.º 273.220.094-87 e da RG n.º 428.160 SSP/AL; REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 28 de maio de 1965, portadora do CIC n.º 64.610.414-68 e da RG n.º 428.160 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Oliveira n.º 301 – Ponta Grossa – Cep. 57014-150 – Maceió- Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade empresária: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICS LTDA ME, com sede e fórum na Rua Dr. Guedes Gondim n.º 83 – Centro – Cep. 57020-260 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 2720014007-1 em 21 de julho de 1989, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica elevado pelos sócios para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, CARLOS ROBERTO DA SILVA subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional 14.250 (quatorze mil duzentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), REJANE DA SILVA RICARDO subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional 750 (setecentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Ficando assim distribuído entre os sócios: CARLOS ROBERTO DA SILVA com 19.000 (dezenove mil) cotas no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); REJANE DA SILVA RICARDO com 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.



MAY 17 2010

7501811009 2010 05 17

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA SERVIÇOS EM
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, CNPJ 24.317.729/0001-54**

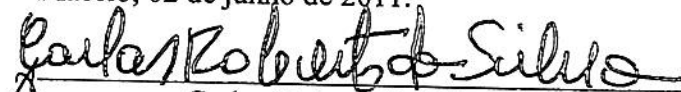
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23 de dezembro de 1960, portador do CPF n.º 273.220.094-87 e da RG n.º 428.160 SSP/AL; REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 28 de maio de 1965, portadora do CPF n.º 644.610.414-68 e da RG n.º 678.035 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Oliveira n.º 301 – Ponta Grossa – Cep 57014-150 – Maceió – Alagoas; únicos sócios componentes da sociedade empresaria: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, com sede e foro na Rua Dr. Guedes Gondim n.º 83 – Centro – Cep. 57020-260 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 272.0014007-1 em 21 de julho de 1989, por este instrumento decidiram rerratificar a última alteração contratual. Conforme as cláusulas seguintes.

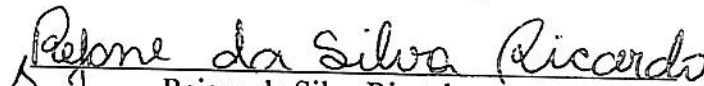
CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade rerratifica neste ato a sua última alteração arquivada nesta JUCEAL em 17.05.2010, sob chancela 276.0014840-5, na qual foi informado, equivocadamente, como n.º seqüencial “6ª alteração contratual” quando o correto seria “7ª alteração contratual”.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas da referida alteração não rerratificadas pela presente, continuam em pleno vigor.

Estando os sócios, assim contratados e de pleno acordo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 02 de junho de 2011.

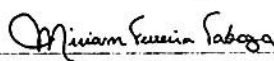

Carlos Roberto Da Silva


Rejane da Silva Ricardo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2011 SOB Nº: 27600167936
Protocolo: 11/022328-4, DE 09/06/2011

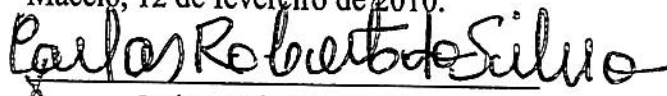
Empresa: 27 2 0014007 1
SERVICOS EM EQUIPAMENTOS
TELEFONICOS LTDA ME

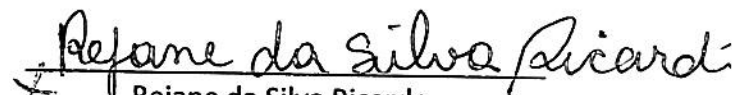

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

CONTINUAÇÃO DA 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME,
CNPJ N.º 24.317.729/0001-54

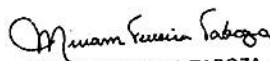
Estando os sócios, assim contratados e de pleno acordo assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 12 de fevereiro de 2010.


Carlos Roberto da Silva


Rejane da Silva Ricardo

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2010 SOB Nº: 27600148405
Protocolo: 10/020440-6, DE 14/05/2010
Empresa: 27 2 0014007 1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
TELEFONE: 3333-3333


MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

750181009 12/02/2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 11/05/2012 Sob Nº 20120160676

Protocolo 12/016067-6 de 10/05/2012 com NIRE 27200140071

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME

Chancela: 9B4F-7A34-5465-D6F6-A2C6-9F18-47BF-EF2E-F123-5D58

Maceió, 11/05/2012

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA SERVIÇOS
EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, CNPJ 24.317.729/0001-54**

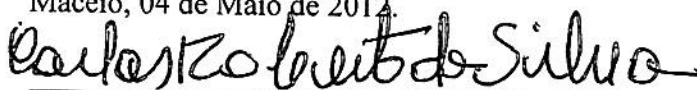
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 23 de dezembro de 1960, portador do CPF n.º 273.220.094-87 e da RG n.º 428.160 SSP/AL; REJANE DA SILVA RICARDO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 28 de maio de 1965, portadora do CPF n.º 644.610.414-68 e da RG n.º 678.035 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados na Rua Farmacêutico José Rodrigues de Oliveira n.º 301 – Ponta Grossa – Cep 57014-150 – Maceió – Alagoas; únicos sócios componentes da sociedade empresaria: SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME, com sede e foro na Rua Dr. Guedes Gondim n.º 83 – Centro – Cep. 57020-260 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ sob n.º 24.317.729/0001-54 e na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob n.º 272.0014007-1 em 21 de julho de 1989, por este instrumento decidiram alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação. Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo. Comercio Varejista de Ar Condicionado. Serviços de Instalação de Reparação e de Manutenção em geral, em Aparelhos Telefônicos, Estabilizadores, Impressoras, Computadores, Ar Condicionados, Sistemas de Rede Lógica, Alarme e Cerca Elétrica. Construção de imóveis e de obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada e execução de projeto. Serviços de Vigilância, Limpeza ou Conservação.

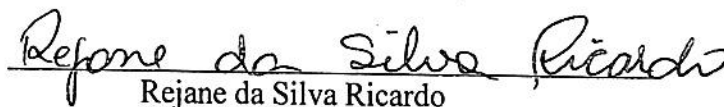
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

Estando os sócios, assim contratados e de pleno acordo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 04 de Maio de 2012.



Carlos Roberto Da Silva



Rejane da Silva Ricardo

24.317.729/0001-54

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA - ME
Rua Dr. Guedes Gondim, 83
CENTRO - CEP 57020-260

Maceió-AL



DECLARAÇÃO

A empresa SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 24.317.729/0001-54, sediada na Rua Dr. Guedes Gondim, 83, Centro, CEP 57020-260, Maceió/AL, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções no 156, de 08 de agosto de 2012, no 07, de 18 de outubro de 2005, com as Alterações promovidas pela Resolução no 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Maceió, 23 de Outubro de 2017.

Tele Serve - Serviços e Equipamentos Telefônicos

Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva

CGC 24.317.729/0001-54

Sócio Gerente

24.317.729/0001-54

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA - ME
Rua Dr. Guedes Gondim, 83
CENTRO - CEP 57020-260
Maceió-AL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93 ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa TELESERVE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, CNPJ nº 24.317.729/0001-54, sediada na Rua Guedes Gondim, nº 83, CEP 57020-260, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. Carlos Roberto da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 428.160 SSP/AL e do CPF nº 273.220.094-87, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ☒ (x) não emprega menor de dezesseis anos.
☐ () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maceió, 23 de Outubro de 2017.

Tele Serve - Serviços e Equipamentos Telefônicos

Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva

CGC 24.317.729/0001-54

Sócio Gerente

24.317.729/0001-54

SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA - ME
Rua Dr. Guedes Gondin, 83
CENTRO - CEP 57020-260
Maceió-AL



Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Carlos Roberto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG 428.160 SSP/AL e do CPF nº 273.220.094-87, como representante devidamente constituído de SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.317.729/0001/54, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, em 23 de Outubro de 2017.

Tele Serve - Serviços e Equipamentos Telefônicos

Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva

CGC 24.317.729/0001-54

Sócio Gerente